



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 3214/2025

(Revogado pela Portaria PRESI n. 111, de 13.1.2026)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE,~~
Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16,
inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, inciso IV, do Regimento
Interno,

~~CONSIDERANDO~~ o teor da Resolução CNJ n.º 225/2016, que institui a Política
Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e estabelece diretrizes para a
implementação e desenvolvimento de práticas restaurativas;

~~CONSIDERANDO~~ a decisão proferida pelo STF na ADPF 347, reconhecendo a
omissão do Estado brasileiro em garantir condições adequadas nas unidades prisionais e
determinando a adoção de medidas para proteger os direitos dos apenados;

~~CONSIDERANDO~~ o teor das Recomendações das Nações Unidas sobre Programas
de Justiça Restaurativa em Matéria Penal (2002), que incentivam os Estados-membros a
desenvolverem programas restaurativos voltados para à reparação dos danos às vítimas e a
reintegração dos envolvidos, promovendo a pacificação social e o envolvimento da comunidade
na solução de conflitos;

~~CONSIDERANDO~~ o teor das Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento
de Prisioneiros (Regras de Mandela – 2015), que destacam a importância de promover o respeito
aos direitos humanos no ambiente prisional e sugerindo a implementação de práticas voltadas
para a reabilitação e reintegração social dos detentos, em consonância com os princípios da
Justiça Restaurativa;

~~CONSIDERANDO~~ o teor da PORTARIA Nº 5637 / 2024 e do OF. Nº 4152/NUPJR
(2138670), por meio do qual a Desembargadora Waldirene Cordeiro solicitou a prorrogação do
prazo para término das atividades do Grupo de Trabalho, que visao implantar práticas de Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~Restaurativa no Sistema Prisional, bem como colaborar na reformulação das normativas referentes aos processos de apuração das faltas disciplinares de natureza média e leve, possibilitando a opção pelo processo restaurativo;~~

~~**CONSIDERANDO** as deliberações contidas nos autos SEI n.º 0007749-30.2024.8.01.0000,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte dias) dias o prazo para conclusão das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho instituído pela PORTARIA Nº 5637 / 2024, destinado a realizar estudo para implantar práticas de Justiça Restaurativa no Sistema Prisional, bem como colaborar na reformulação das normativas referentes aos processos de apuração das faltas disciplinares de natureza média e leve, possibilitando a opção pelo processo restaurativo.~~

~~Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.~~

~~Publique-se.~~

~~Rio Branco-AC, 9 de julho de 2025.~~

~~Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente~~